

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 21 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2024, a partir das 08h30min, via Microsoft Teams, reuniram-se os Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASAMINAS para a realização da 106ª Reunião Ordinária, estando presentes os Membros: Carlos Frederico Aguilar Ferreira, Marlúcio Cândido e Vander Lima Fernandes e, secretariando os trabalhos, a Sra. Rosinéia Veloso Coelho. Participou como convidada a Sra. Jeane Assis M. Machado, gestora da Auditoria Interna (Audin) da CeasaMinas. O Sr. Vander Fernandes, Coordenador dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, doravante denominado COAUD, cumprimentou a todos e em sequência deu início às atividades. **(01) Parecer nº 01/2024 Audin (IPTU):** O Comitê tomou ciência do status atual do processo, ficando consignado, que o Coaud aguardará os desdobramentos da situação tendo em vista o parecer da Audin e a deliberação do Conselho de Administração em sua 319ª Reunião Ordinária realizada no dia 13/03/2024. Adicionalmente, esse Comitê sugere que, após a finalização do processo, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da CeasaMinas avaliem a correta destinação dos imóveis com vistas a evitar a geração de novos passivos de natureza tributária e ainda, dado especialmente ao fato de não haver previsão de utilização da área e, sendo ela muito grande, ficar a mesma à mercê de invasões. **(02) Parecer nº 02/2024 Audin (Eleição de Conselheiro Consad):** O Coaud, em atendimento aos princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência) e seguindo parcialmente as recomendações do parecer da Audin, entende que o processo eleitoral em curso deva ser cancelado, inclusive, se necessário após regular apuração,



com o desfazimento da atual comissão eleitoral. Ato contínuo, novo processo deverá ser realizado com as devidas prevenções. Tal conclusão se chega em função da existência de questionamentos do processo por meio dos canais de ouvidoria da Companhia, questionamentos estes que já se encontram judicializados e com decisão desfavorável ao entendimento exarado pela comissão eleitoral, e ainda face à avaliação superficial emitida por meio do Parecer Jurídico nº 38/2024 do Departamento Jurídico da CeasaMinas, no qual não foi aprofundada a análise da denúncia de eventual nepotismo presente na comissão eleitoral. Reitera-se, independente de não haver previsão de tal proibição no regulamento eleitoral, como citado no Parecer Jurídico, trata-se tal situação de afronta ao princípio da moralidade, o que nos leva à conclusão de que, no mínimo, deva ser apurada a denúncia sob pena de total mácula do processo eleitoral e eventual judicialização do feito, o que levaria à ofensa aos princípios da economicidade e eficiência. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Membros COAUD e por mim, Secretária. Contagem, 21.03.2024.

VANDER LIMA
FERNANDES:81353650634

Assinado de forma digital por
VANDER LIMA
FERNANDES:81353650634
Dados: 2024.03.21 15:07:44 -03'00'

VANDER LIMA FERNANDES
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA
Data: 21/03/2024 21:58:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA
Membro



MARLÚCIO CÂNDIDO
Membro

ROSINÉLIA VELOSO COELHO
Secretária